



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para o plenário, em parcela única, para atender a Câmara Municipal de Mucurici-ES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

Tomando como base a demanda inicial apontada na solicitação de compra de nova mobília e substituição de outros que apresentam riscos a seus usuários, devido problemas relacionados à estabilidade e deformidade adquirida ao longo dos vários anos de uso.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 - A descrição detalha do objeto obedecerá ao disposto no Anexo I.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 – O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES está disposto no Anexo I, do presente instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da consulta, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar Estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- d) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
- a. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

6. DOS PRAZOS

6.1 – O prazo para entrega e montagem do mobiliário será de até 10 dias após a ordem de fornecimento.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá obrigatoriamente obedecer ao estabelecido pelo Art. 18 do Código do Direito do Consumidor – CDC.

7.2 - Prevalecerá a garantia/validade oferecida pelo fabricante dos materiais, se o prazo for superior ao enunciado no item acima.

7.3 - O objeto deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

7.4 - Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra contaminação, sujidades e danos durante o transporte.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os produtos deverão ser entregues em parcela única na sede da Câmara

fundada



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 – A empresa fornecedora deverá montar o mobiliário na Câmara Municipal de Mucurici – ES, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 22, Centro, Mucurici-ES, CEP 29.880-000, das 8h às 14h, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3751-1342.

8.3 - A aceitação será efetuada da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
- **Definitivamente:** No prazo de 10 (dez) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.

8.4 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 - A Câmara Municipal de Mucurici não possui pessoal designado para carga e descarga do produto, devendo a empresa fornecedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

8.6 - A empresa fornecedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender à especificação do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, arcando a mesma com o ônus decorrente.

8.7 - A Administração designará formalmente servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a entrega e montagem do mobiliário, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor designado pela Câmara Municipal de Mucurici-ES ou por representante da mesma, devidamente designado para esse fim permitida a assistência de terceiros.

9.2 - A autoridade competente desta Câmara designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe atestar a entrega do mesmo, observando as disposições contidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização da compra ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Câmara pagará à empresa vendedora do certame, pelos materiais adquiridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, vedada a antecipação.

10.2 - Os pagamentos a empresa somente serão realizados mediante entrega dos objetos nas condições especificadas neste instrumento, que será comprovada por meio do atestado a ser expedido pelo fiscal designado pela Câmara.

10.3 - A Câmara pagará à empresa até o último dia útil do mês, mediante apresentação da nota fiscal pela mesma, devidamente aceitos e atestados pelo fiscal designado pela Câmara.

10.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à empresa fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara.

10.5 - A nota fiscal será emitida pela empresa em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.6 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa dará à ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irretratável, quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais a vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

11.2 - Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3 - Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material nos locais estabelecidos através do presente Termo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.4 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara.

11.6 - Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas.

11.7 - Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

11.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

11.8 - A fornecedora manterá, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos neste instrumento.

12.2 - Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

12.3 - Receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

12.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à fornecedora.

12.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12.6 - Aplicar à empresa fornecedora as sanções regulamentares, em caso de descumprimento deste instrumento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

14.1 - Fica proibida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento dos objetos deste procedimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - Em caso de inadimplemento, a empresa fornecedora ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joviniano Trindade Sales.

Mucurici/ES, 08 de novembro de 2022.

JOVINIANO TRINDADE SALES

Oficial Administrativo - Servidor responsável pelo Patrimônio e Almojarifado

Aprovo esse Termo de Referência,

Romário Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PÚLPITO EM MDF DE 25 MM dando acabamento de 25 mm, medindo 1200 X 800 X 1000 na cor a ser definida e com frisos a ser definido, com prateleiras internas com portas e fechadura, e com brasão em vidro afixado em prolongadores e pés ajustáveis. (deverá ser entregue montado e com garantia de 12 meses). Deverá ser entregue junto a proposta de preço o projeto do púlpito.	un	01
02	BANCADA DA MESA DIRETORA EM MDF DE 25 MM , dando acabamento de 25 mm, de 05 membros, totalizando 3600 x 950 x 650 sendo que cada bloco mede 780 x 650 x 950, na cor a ser definida com frisos a ser definido, com prateleiras internas com gaveta e chave para guardar os pertences medidas, 1700 x 670 x 720 afixado brasão da republica em vidro com prolongadores na frente da bancada. (deverá ser entregue montado e com garantia de 12 meses). A bancada deverá ter 05 (cinco) partes com 05 (cinco) módulos idênticos podendo ser solto ou parafusado a cada modulo formando uma bancada de módulos. Deverá ser entregue junto a proposta de preço o projeto das bancadas.	un	01
03	BANCADA CONFECCIONADA EM MDF DE 25 MM , dando acabamento de 25 mm, medindo 2400 x 650 x 950 na cor a ser definida com frisos a ser definido, com prateleiras internas com gaveta e chave para guardar os pertences medidas, 1700 x 670 x 720 afixado brasão da republica em vidro com prolongadores na frente da bancada. (deverá ser entregue montado e com garantia de 12 meses). A bancada deverá ter 02 partes com 03 (três) módulos idênticos podendo ser solto ou parafusado a cada modulo formando uma bancada de módulos. Deverá ser entregue junto a proposta de preço o projeto do púlpito. Cada modulo tem sua medida especifica 780 x 650 x 950, deverá ser entregue junto a proposta de preço o projeto das bancadas. O móvel acima descrito deverá ser entregue e montado de acordo com a descrição.	un	01
04	BALCÃO 120CM 2P C/ TAMPO , produzido em MDP, gavetas externas, puxadores metálicos, portas de bater, corrediças telescópicas, pés em polipropileno, gavetas podem ser montadas para ambos os lados, gavetas suportam 6kg e prateleira 7 kg. Tampo em MDF.	un	01
05	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO , material da Estrutura: MDP, quantidade de pés/sapatas: 4 pés. Estrutura Interna: material do puxador: metal, material das corrediças: não possui, peso suportado nas prateleiras (kg): 6, quantidade de prateleiras: 5, quantidade de puxadores: 2, material das dobradiças: metálica. Altura: 220cm / Largura: 40cm Profundidade: 52cm / Peso: 39,17kg	un	01

fundadae



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06	PERSIANA VERTICAL TECIDO NOITE BLACKOUT , persiana para escritório, com duas laterais, e abertura central e dividida com o comando na direita, 1,50 largura vertical, a altura da persiana vertical 1,60.	un	03
07	PERSIANA VERTICAL TECIDO NOITE BLACKOUT , persiana para escritório, com duas laterais, e abertura central e dividida com o comando na direita, 1,70 largura vertical, a altura da persiana vertical 1,60.	un	02
08	PERSIANA VERTICAL TECIDO NOITE BLACKOUT , persiana para escritório, com duas laterais, e abertura central e dividida com o comando na direita, 2,40 larguras vertical, a altura da persiana vertical 1,60.	un	01
09	CONJUTO DE LETRAS . As letras serão fabricadas nas cores a ser definidas, cor dourado, prata ou bronze, com altura de 20 cm cada letra, com proporção igual a cada, com espessura de 3 MM. A frase será: PLENÁRIO TOMAZ FERREIRA TRINDADE .	kit	01

Trindade